



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO *CAMPUS*
CARUARU
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

EDITAL Nº 10 DE 14 DE ABRIL DE 2022
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES 2022.1
(BOLSISTAS REMUNERADOS)

A Diretora-Geral do *Campus* Caruaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, instituída pela **Portaria nº 03/2022-DGCC**, doravante denominada Comissão de Monitoria, divulga que está aberto o processo para Seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru, destinados aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, em consonância com a Resolução nº68/2011 que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria do IFPE e conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU

- 1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e do curso superior.
- 1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.
- 1.4. O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos ou do curso superior do IFPE *Campus* Caruaru.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU

- 2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DOS TIPOS DE MONITORIA

- 3.1. O sistema de monitoria para fins deste edital está classificado em:
I – Monitoria remunerada (com bolsa);
- 3.2. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.

4. DAS VAGAS

As vagas estão disponibilizadas no ANEXO I deste edital.

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 5.1. Em nenhuma hipótese, o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.
- 5.2. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, **no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades**, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.
- 5.3. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
- 5.4. O estudante-monitor deverá escolher uma das disciplinas disponíveis no ANEXO I para concorrer à vaga.
- 5.5. O estudante-monitor deverá assinar o Termo de Compromisso.

6. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 6.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de **01 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022**.
- 6.2. O estudante-monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria, a saber:
I – Bolsa de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).
- 6.3. As bolsas de monitoria serão pagas conforme a tabela abaixo:

| PARCELA | MÊS DE REFERÊNCIA | PERÍODO COMPREENDIDO | PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL | VALOR DA BOLSA |
|---------|-------------------|----------------------|--|----------------|
| 1º | MAIO/2022 | 01 a 31 | 06 de junho de 2022 | R\$ 162,00 |
| 2º | JUNHO/2022 | 01 a 30 | 05 de julho de 2022 | R\$ 162,00 |

- 6.4. A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
I – Por solicitação do estudante-monitor à Comissão de Monitoria, desde que justificada;
II – Por solicitação do docente-orientador à Comissão de Monitoria, desde que justificada;
III – Por solicitação das Coordenações dos Cursos à Comissão de Monitoria, desde que justificada;
- 6.5. A suspensão da atividade de monitoria deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino.
- 6.6. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Direção de Ensino.

7. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 7.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou nível superior do IFPE *Campus Caruaru*.
- 7.2. **Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular no qual pleiteia a monitoria, para o curso superior e, média final 6,0 (seis), para os cursos técnicos;**
- 7.3. **Não possuir nenhuma reprovação no referido componente curricular**, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar no ato da inscrição;
- 7.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria, conforme descrito no quadro de vagas (ANEXO I). A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.
- 7.5. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência.
- 7.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

7.7. Ser aprovado no processo seletivo para monitoria da disciplina requerida.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

8.1. Para permanecer no Programa de Monitoria, o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Caruaru no período de vigência do programa.

8.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

8.3. O estudante-monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino.

8.4. **A Assessoria Pedagógica (ASPE) acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores.** Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos, à Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do (as) estudantes(s) envolvido (as).

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. Período de inscrição: **a partir das 00h00 do dia 14 de abril de 2022 até as 23h59 do dia 18 de abril de 2022.**

9.2. Os documentos abaixo devem ser enviados, no formato PDF, APENAS para o e-mail monitoria@caruaru.ifpe.edu.br **até às 23h59 do dia 18 de abril de 2022**, para finalizar sua inscrição.

9.3. **Documentos necessários para a inscrição do estudante candidato:**

9.3.1. Ficha de inscrição (ANEXO II), que deverá ser preenchida uma única vez por estudante, o qual só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) disciplina, ficando vedada a inscrição de um mesmo candidato em duas ou mais disciplinas deste processo seletivo;

9.3.2. Comprovante de matrícula do IFPE/*Campus* Caruaru (DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA); 9.3.3. Histórico escolar do IFPE;

9.3.4. Histórico escolar do Ensino Médio, no caso de estudantes de Engenharia Mecânica que concorram a uma vaga em disciplinas de Formação Geral dos Cursos Técnicos.

9.3.5. Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG, CTPS ou PASSAPORTE);

9.3.6. Termo de compromisso do estudante bolsista (ANEXO III).

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo de monitores será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste edital.

10.2. O mérito acadêmico será verificado por avaliação da média final no componente curricular objeto da seleção.

10.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tenha obtido média final, no conteúdo curricular objeto da seleção, inferior a 7,00 (sete vírgula zero), para o curso superior; e 6,00 (seis vírgula zero) para os cursos médio integrado e subsequente.

10.4. O estudante candidato é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE – *Campus* Caruaru.

10.5. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais da média final no conteúdo curricular objeto da seleção.

10.6. Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiveram a maior média final no componente curricular.

10.7. Em caso de igualdade na média final do conteúdo curricular, terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o candidato com:

a) maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);

- b) mais próximo de concluir o curso;
- c) mais idade.

Os critérios seguirão a ordem estabelecida no item 10.7

10.8. De acordo com o resultado da seleção, o estudante-candidato poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido para esse fim (item 14 deste edital), através do e-mail: monitoria@caruaru.ifpe.edu.br

10.9. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 10.4, será considerado aprovado o aluno que obtiver maior média final no processo seletivo, conforme os itens 10.6 e 10.7.

10.10. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Direção de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes.

10.11. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 14 deste edital). A lista de candidatos aprovados será divulgada através do site do IFPE Campus Caruaru, no dia e horário previsto no Cronograma (item 14 deste edital).

10.12. Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação, no dia e horário previstos no Cronograma (item 14 deste edital).

11. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

11.1. Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.

11.2. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas simuláveis e demonstráveis em condições técnicas de acompanhamento de atividades.

11.3. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

11.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

11.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

11.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

11.7. Apresentar ao docente-orientador, no final do semestre letivo, o **Relatório Final de Atividades de Monitoria - Parte do Estudante** (ANEXO V), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.

11.8. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente-orientador seu desligamento do programa e solicitar via e-mail institucional à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

11.9. Encaminhar, via e-mail institucional, para o Programa de Monitoria do Campus Caruaru o **Relatório Mensal de Atividades e Frequência** (ANEXO IV), nos prazos estabelecidos na tabela abaixo.

| MÊS DE REFERÊNCIA | PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA |
|-------------------|---|
| MAIO/2022 | 06 de junho de 2022 |
| JUNHO/2022 | 05 de junho de 2022 |

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

12.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante-monitor.

12.2. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

12.3. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

12.4. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

12.5. Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

12.6. Comunicar, via e-mail institucional, à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do aluno do programa.

12.7. Comunicar, via e-mail institucional, à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

12.8. Preencher o **Relatório Final de Atividades de Monitoria - Parte do Orientador** (ANEXO VI), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor. O documento deve ser anexado ao **Relatório Final de Atividades de Monitoria - Parte do Estudante** (ANEXO V) e encaminhado, via e-mail institucional, à Comissão de Monitoria, para que seja emitida a declaração.

13. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

13.1. Será concedida pela Comissão do Programa de Monitoria uma Declaração de Monitoria.

13.1.1 Para o estudante:

I - Que deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do Programa de Monitoria, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa.

II - Ainda para que o aluno monitor receba a declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria - Parte do Estudante (ANEXO VI) e encaminhá-lo ao professor orientador e à Comissão de Monitoria até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14 deste Edital).

13.1.2 Para o docente:

I – Para obtenção da declaração de monitoria o professor orientador deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria contendo a PARTE DO ORIENTADOR e a PARTE DO ESTUDANTE, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14 deste Edital).

13.2. A Comissão de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria. Apenas após análise, serão emitidas as declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

13.3. Não será concedida declaração de monitoria ao aluno e ao professor que deixarem de cumprir o determinado nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

14. CRONOGRAMA

| PERÍODO | | ETAPAS |
|----------------------------|-----------------------------------|--|
| DATA | HORÁRIO LIMITE | |
| 14/04/2022 | - | Publicação do edital. |
| 14/04/2022 a 18/04/2022 | Até às 23h59 do dia 19/04/2022 | Inscrições dos estudantes às vagas de monitoria. |
| 19/04/2022 a 22/04/2022 | - | Análise das inscrições. |
| 26/04/2022 | - | Publicação dos resultados preliminares. |
| 27/04/2022 | Até às 23h59 do dia 27/04/2022 | Prazo máximo para recursos dos estudantes. |
| 29/04/2022 | - | Publicação do resultado final. |

| | | |
|------------|-----|--|
| 02/05/2022 | 19h | Reunião com monitores e orientadores. Início das atividades de monitoria. |
| 30/06/2022 | - | Término das atividades de monitoria. |
| 05/07/2022 | - | Prazo para entrega dos Relatórios Finais. |

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes e orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo site do IFPE *Campus* Caruaru todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2022.1.

15.2. Cabe ao estudante e ao docente providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Monitoria do *Campus* Caruaru.

Caruaru, 14 de abril de 2022.

Comissão do Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru

Portaria nº 03/2022 - DGCC

Direção-Geral do IFPE *Campus* Caruaru

Portaria nº 497/2020 - GR



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Rocha Silva, Diretor(a)-Geral**, em 13/04/2022, às 16:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0107365** e o código CRC **8BC49165**.